

PROTOKOLO SECAD - SGD
20 20/23009/045144
Data 06/08/20

Palmas/TO, 06 de agosto de 2020.

A Vossa Excelência o senhor
BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração do Estado do Tocantins

Assunto: **Fornecimento de álcool em gel, máscaras e sanitização de ambiente em virtude da pandemia do Vírus COVID-19 (novo Coronavírus).**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 10/2020

Senhor Secretário,

Com arrimo no que dispõe o **art. 8, III, da Constituição Federal e art. 513, "a" da CLT**. Venho, respeitosamente, perante a Vossa Excelência, na busca do atendimento dos anseios dos sindicalizados, notificá-la por meio do presente, nos termos abaixo mencionados.

A Administração deve proporcionar um ambiente de trabalho adequado para que os servidores públicos possam exercer suas funções perante a sociedade de forma digna e confortável.

Tendo em vista a pandemia de coronavírus, gerada pelo VÍRUS COVID-19, que tem se alastrado a nível mundial em caráter acelerado, com grande quantidade de casos de óbitos, faz-se necessário que Vossa Excelência tome providências em caráter de urgência para resguardar a saúde e a incolumidade física dos servidores públicos.

Esta entidade recebeu informação de que vários servidores lotados na unidade do É PRÁ JÁ de Araguaína já foram contaminados com o novo coronavírus, e que por se tratar de um local totalmente fechado, sem ventilação natural além do grande número de pessoas que frequenta a unidade torna o ambiente um lugar de alto risco de transmissão do vírus.

Sendo assim, faz-se necessário o fornecimento, em caráter de urgência, de álcool em gel e máscaras para todos os lotados na unidade, bem como, é reivindicação dos servidores que haja a sanitização do ambiente pelos menos uma vez por semana, já que o caso de contaminação de servidores no órgão tem aumentado consideravelmente nos últimos dias.

Também se faz necessário que todos os órgãos possuam, em estoque, durante todo o período que perdurar a pandemia, materiais de limpeza, álcool em gel e máscaras. Medida que evitará a propagação do novo coronavírus e resguardará a saúde e a incolumidade física dos servidores, bem como, da população que busca atendimento nos órgãos.

Necessário ressaltar que, em concordância com os artigos 7º, inciso XXII e 196 da Constituição Federal, é responsabilidade do Estado garantir o direito à saúde, inclusive com medidas que visam a redução de riscos de doenças e redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança. A existência de condições mínimas de trabalho, por sua vez, está ligada diretamente com a eficiência que o serviço público é prestado.

Pelo exposto, esta entidade sindical, **requer a Vossa Excelência, o fornecimento em caráter de urgência, de álcool em gel e máscaras para a unidade do É PRÁ JÁ DE ARAGUAÍNA - TO, bem como, assegurar-se de que tal órgão possua esses materiais em estoque, durante todo o período que perdurar a pandemia, com a finalidade de evitar e minimizar a exposição dos servidores ao coronavírus, resguardando a saúde e a incolumidade física dos servidores e da população que busca atendimento nesse órgão.**

Requer ainda que seja realizada a sanitização do local pelo menos uma vez por semana vez que vários servidores do órgão já testaram positivo para covid-19.

Aguarda-se resposta no prazo de 72 (setenta e duas horas) afim de que seja dada a devida satisfação aos servidores sindicalizados.

Atenciosamente,


CLEITON LIMA PINHEIRO
Presidente do SISEPE-TO